



# Boituva

Construindo progresso  
de mãos dadas

## LEI Nº 3.163, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais.

**O PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida recomposição salarial de 5% (cinco por cento), a título de revisão geral anual a que alude o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como daqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, contratados temporariamente.

**Parágrafo único.** A revisão Geral anual descrita no *caput* será incorporada aos vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura de Boituva, em 21 de janeiro de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

**EDSON JOSÉ MARCUSO**

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/3DB3-B097-1160-2D31>

